Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 3247, DE 27 DE ABRIL 2017

Institui o “Dia Estadual dos Bancários”, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto, no Estado.

Data de Criação
27/04/2017

Data de Publicação
28/04/2017

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12041, de 28/04/2017

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Data Comemorativa

Autoria

- Deputado Heitor Júnior

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 3499/2019

Texto da Lei

LEI Nº 3.247, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Institui o “Dia Estadual dos Bancários”, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto, no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual dos Bancários”, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto, no Estado.

~~**Parágrafo único.** O Dia Estadual de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado.~~

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata esta lei, feriado estadual aos bancários, passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado. (Redação dada pela Lei nº 3.499, de 08/08/2019)

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover atividades alusivas ao Dia dos Bancários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 27 de abril de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre